Decreto 2714

LEI MUNICIPAL Nº 1867, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 80.076,28 no vigente orçamento-programa e dá outras providências.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação o no valor de R$ 80.076,28 (Oitenta mil, setenta e seis reais, vinte e oito centavos) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 001- Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres
10.301.0008.2.051 - Manutenção do Programa saúde da família
(220) -3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições R$ 36.876,28

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0008.2.084 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal
(295)- 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens - pessoal civil R$ 38.000,00
(296) -3.1.90.13.00.00 – obrigações e patronais R$ 4.100,00
(303)- 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições trabalhistas R$ 1.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 80.076,28 (Oitenta mil, setenta e seis reais, vinte e oito centavos) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 001- Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres
10.301.0008.2.039- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saude
(193) - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 36.876,28

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0008.2.084 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal
(304)- 3.3.90.93.00.00 - indenizações e restituições R$ 43.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 05 de setembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde